 <p>PRRN Programa para a <b>Rede Rural</b> Nacional</p>	<h2>GUIA DO BENEFICIÁRIO</h2>
<p>Orientação Técnica Geral 04/OTG/2012</p>	<p>ÁREAS DE INTERVENÇÃO: Todas as Áreas de Intervenção do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN)</p>
<p>ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PRRN</p>	

### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente OTG a explicitação das disposições constantes do Regulamento (CE) n.º 1974/2006 da Comissão, de 15 de Dezembro de 2006, relativamente à obrigação dos beneficiários de publicitação dos apoios concedidos ao abrigo do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e pelo Estado Português, no âmbito do PRRN.

### 2. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários de uma operação apoiada pelo PRRN estão sujeitos ao cumprimento de regras e procedimentos em matéria de informação e publicidade.


Estas obrigações constam do clausulado do contrato de financiamento celebrado com o IFAP, I.P, e são devidas a partir da data de celebração do mesmo.

De acordo com as características da operação, são as seguintes as obrigações e regras de publicitação a que os beneficiários estão sujeitos:

**MATERIAL DE ESCRITÓRIO, DE DIVULGAÇÃO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO OU SENSIBILIZAÇÃO PRRN** - Em todos os outros produtos de divulgação do projeto (ou a ele relativas) deve constar, de forma visível, uma barra de assinaturas, com referência ao cofinanciamento comunitário, através da reprodução do logótipo do PRRN, do logótipo do MAMAOT e da insígnia da UE, juntamente com a seguinte expressão: «Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural: A Europa investe nas zonas rurais», conforme modelo a seguir indicado.

Nas ferramentas de comunicação utilizadas junto dos Meios de Comunicação Social, deve constar a informação explícita de que se trata de uma iniciativa comunitária promovida pelo Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e cofinanciada pelo FEADER, no âmbito do PRRN.

Por material de escritório entenda-se mesas, secretárias, cadeiras, armários, impressoras, computadores fixos e portáteis, *dossiers*, telefones, módulos de gavetas e demais equipamento de escritório.

 <p>PRN Programa para a <b>Rede Rural</b> Nacional</p>	<h2>GUIA DO BENEFICIÁRIO</h2>
<p><b>Orientação Técnica Geral</b> <b>04/OTG/2012</b></p>	<p><b>ÁREAS DE INTERVENÇÃO: Todas as Áreas de Intervenção do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN)</b></p>
<p><b>ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PRRN</b></p>	

### Modelo de Barra de Assinaturas



No caso de **pequenos objetos promocionais (“merchandising” de pequeno formato)** serão apenas aplicados o logótipo do PRRN e o emblema da União Europeia, sem texto.

### Modelo de Barra de Assinaturas em Pequenos Objetos




### 3. LOCALIZAÇÃO DAS BARRAS DE ASSINATURAS OU OUTRAS REFERÊNCIAS AO PRRN

De acordo com o respetivo suporte de comunicação, as Barras de Assinaturas devem ser reproduzidas da seguinte forma:

#### Material de informação e comunicação

- Nas publicações (**brochuras, folhetos, livros, cartazes, capas, convites e demais aplicações impressas**, por via tipográfica ou outra), obrigatoriamente na capa ou contracapa. As publicações devem incluir referências ao organismo responsável pelo conteúdo das informações e à autoridade de gestão;
- Em caso de informações fornecidas por meios eletrónicos (sítios Web, bases de dados destinadas aos beneficiários potenciais) ou como material áudio visual deve também ser feita referência ao organismo responsável pelo conteúdo das informações e à autoridade de gestão do PRODER e PRRN;
- Em **Sítios Web**, na respetiva *homepage*, devendo igualmente ser incluída uma hiperligação ao sítio *web* da Comissão relativo ao FEADER;



 <p>PRRN Programa para a <b>Rede Rural</b> Nacional</p>	<h2>GUIA DO BENEFICIÁRIO</h2>
<p>Orientação Técnica Geral 04/OTG/2012</p>	<p>ÁREAS DE INTERVENÇÃO: Todas as Áreas de Intervenção do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN)</p>
<p>ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PRRN</p>	

- Em **filmes e animações eletrónicas**, na respetiva abertura;
- Nos **anúncios televisivos**, ocupando no mínimo 20% do total do ecrã e devendo ser visíveis por um período nunca inferior a cinco segundos;
- Em **certificados de participação ou documentos equivalentes** relativos a operações financiadas, na sua base ou local equivalente;
- Em **anúncios publicitários impressos**, na sua base ou local equivalente;
- Nas demais aplicações de informação e divulgação do projeto (ou a ele relativas), na sua base ou local equivalente.

Nos **anúncios de rádio**, a referência ao PRRN é efetuada através da expressão «Cofinanciamento Programa da Rede Rural Nacional – Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural – A Europa investe nas zonas rurais».

A utilização dos diversos elementos de identificação dos apoios deve estar de acordo com os respetivos normativos gráficos, os mesmos devem ser adequados ao espaço disponível e ao meio de difusão em causa, bem como estar em lugar de destaque e proporcionar uma boa leitura.

Não serão permitidas adulterações ou utilizações incorretas dos logótipos e das insígnias.

Outras situações não previstas devem ser submetidas à decisão da Autoridade de Gestão do PRODER e PRRN.

#### 4. REVOGAÇÕES

Revoga e substitui a 04/OTG/2010.

#### 5. ENTRADA EM VIGOR

A presente OTG entra em vigor no dia 2 de Abril de 2012.

Ficam salvaguardadas todas as situações em que à data de entrada em vigor da presente OTG, os beneficiários tenham já dado início aos procedimentos relativos à publicitação de acordo com a OTG revogada.

